



**CORONEL MURTA - MG**

**LEI MUNICIPAL N 576 DE 17 DE MAIO DE 2021**

*“Altera o art. 5º e parágrafo único e 6º da Lei Municipal 236, de 24 de julho de 2003, revoga as Leis nº. 308/2007, 350/2008 e 355/2009 e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Coronel Murta, Estado de Minas Gerais, Sr. José Ailton Freire Jardim, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 5º da Lei Municipal nº. 236, de 24 de julho de 2003, passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º. Para efeitos de permissão, fica fixado na sede do Município o número de 40 (quarenta) automóveis de alugueis (táxis) e 10 (dez) para moto-táxi.”*

**Art. 2º** - O Art. 6º da Lei Municipal nº. 236, de 24 de julho de 2003, passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 6º. Fica assegurado quatro permissões de táxi (automóveis) e duas de moto-táxi para o Distrito de Frei Cardoso e quatro permissões de táxi (automóveis) e duas de moto-táxi para o Distrito de Barra do Salinas.”*

**Art. 3º** - Por força desta Lei, ficam revogadas as seguintes Leis Municipais:

TERMO DE PUBLICAÇÃO  
PUBLICADO NO QUADRO DE  
AVISOS DA PREFEITURA CONFORME LEI  
MUNICIPAL Nº 279, 18/12/2005 17/05/21  
  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL





**CORONEL MURTA - MG**

I – Lei Municipal nº. 308, de 13 de abril de 2007 que “alterou o art. 5º e parágrafo único e o art. 6º da Lei Municipal nº. 236/2003, que dispõe sobre o serviço de transporte de passageiros no Município de Coronel Murta/MG”;

II – Lei Municipal nº. 350, de 17 de dezembro de 2008 que “alterou o art. 5º, parágrafo único e o art. 6º da Lei Municipal nº. 236/2003, que dispõe sobre o serviço de transporte de passageiros no Município de Coronel Murta/MG, e revogou a Lei Municipal nº. 308/2007”;

III – Lei Municipal nº. 355, de 30 de junho de 2009 que “altera os dispositivos da Lei 236/2003, alterada pela 350/2008, que dispõe sobre o serviço de transporte de passageiros no Município de Coronel Murta/MG”.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Coronel Murta/MG, 17 de Maio de 2021

  
**JOSE AILTON FREIRE JARDIM**  
Prefeito Municipal

TERMO DE PUBLICAÇÃO  
PUBLICADO NO QUADRO DE  
ANÚNCIOS DA PREFEITURA CONFORME LEI  
MUNICIPAL Nº 279,16/12/2005. 17/05/21  
  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL